



1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

Fones: (81) 3035.9300/ WhatsApp (81) 98761.1522

www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, conforme protocolo nº **69102**, que após procedida as competentes buscas nos livros e fichas de registro de imóveis, deste Serviço Registral, verifiquei constar a **Matrícula 27037**, com seguinte teor:

Dados do Imóvel: Casa residencial de nº 3042 (três mil e quarenta e dois), sita na Avenida Bernardo Vieira de Melo, em Piedade, composta de sala, terraço, 03 quartos sociais, WCB social, cozinha e garagem, com área construída de 60,00m², edificada em terreno próprio, que mede uma área de 172,00m²; limitando-se na frente com a sobredita avenida; lado direito com a casa nº 3038 da mesma avenida; lado esquerdo com terreno pertencente a Abiatá Chaves; e fundos com a casa nº 455, da Rua José Nunes da Cunha.

Dados do Proprietário: MARIA LÚCIA DE ALMEIDA MELO, desquitada, professora universitária, CPF 451.223.508-68, residente em São Paulo, e TARCISIO BALTAR DA ROCHA, desquitado, jornalista, CPF 038.875.967-49, residente no Rio de Janeiro, ambos brasileiros.

Registro Anterior: 22229, às fls. 21, livro 3-BG, deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 26 de abril de 1985. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-1 - 27037 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório, no livro 323, fls. 07, em 24 de abril de 1985, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ESDRAS LIMA JARDIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 038.244.388-87, residente neste município, por compra feita MARIA LÚCIA DE ALMEIDA MELO, brasileira, desquitada, professora universitária, CPF 451.223.508-68, residente em São Paulo, e TARCISIO BALTAR DA ROCHA, brasileiro, desquitado, jornalista, CPF 038.875.967-49, residente no Rio de Janeiro, neste ato por seu bastante procurador, Marcelo de Santa Cruz Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente em Olinda, conforme Procurações lavradas pelo 14º Tabelião Vampré - SP, livro 514, fls. 234, e 21º Ofício de Notas - RJ, Tab. Nadilvar Caetano Gomes, livro 393, fls. 170, ambos arquivadas neste Cartório; pelo preço de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 26 de abril de 1985. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

AV-2 - 27037 - Certifico a requerimento de ESDRAS LIMA JARDIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.742.993-SSP-PE e CPF/MF sob o nº 038.244.388-87, residente neste município, a averbação na presente matrícula da reforma com acréscimo de 57,86m², do prédio comercial nº 3042, da Avenida Bernardo Vieira de Melo, em Piedade, deste município, passando a ter uma área total de 117,86m², e composto de 05 salas, 02 hall, 01 depósito, 01 despensa, 01 escritório, 03 WCs, 02 circulações, conforme Alvará de legalização e aceite-se, datado de 05/09/2007, fornecido pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, em 05/09/2007, CND-INSS nº 018022007-15002050, datado de 05/10/2007. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404, de 19/12/96, no valor de R\$ 30,00. FRSG R\$ 6,26. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 22 de outubro de 2007. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-3 - 27037 - Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda Quitado comercial, Mútuo, Alienação



Fiduciária em garantia, Carta de Crédito com recursos do SBPE - FORA DO SFH - no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI - Contrato nº 100510000998, em data de 24/03/2008; com caráter de Escritura Pública, nos moldes da Lei nº 9514, de 20/11/1997 na forma da Resolução nº3347, de 08/02/2006, expedida pelo Banco Central do Brasil; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOSIEL BARRETO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, dentista, portador da Carteira de Identidade nº 3063206-SSP-PE e do CPF 710.517.404-87, residente e domiciliado em Caruaru-PE; por compra feita a ESDRAS LIMA JARDIM e sua esposa VERA FREIRE JARDIM, brasileiros, casados pelo regime Ca Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei 6515/77, ele engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.742.993-SSP-PE e CPF/MF sob o nº 038.244.388-87, ela médica, portadora da Carteira de Identidade nº 5742994-SSP-SP, e do CPF nº 006.559.918-75, residentes e domiciliados em Jaboatão dos Guararapes-PE, sendo ela representada por seu bastante Procurador: ESDRAS LIMA JARDIM, acima qualificado, nos termos da Procuração Pública lavrada às folhas 06, do livro 210, em 20/02/2008 no 2º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE; que pela presente e pelo preço certo e ajustado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11404/96, no valor de R\$ 400,00 e FRSG no valor de R\$ 114,08. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 01 de abril de 2008. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-4 - 27037 - Nos termos do Contrato do R-3, em que figura como Credora Fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04; e como Devedor Fiduciante, JOSIEL BARRTEO DA SILVA JUNIOR, acima qualificado, no qual o Devedor confessa dever a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em 120 meses, com taxa nominal de juros de 12,7303% e taxa efetiva de juros de 13,5001%, vencendo-se a primeira prestação no dia 24 de abril de 2008, no valor de R\$ 1.600,49. E em garantia a quantia acima, o Devedor Fiduciante dá em Alienação Fiduciária ao Credor Fiduciário, o imóvel constante da presente matrícula. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11404/96, no valor de R\$ 160,00 e FRSG no valor de R\$ 62,00. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 01 de abril de 2008. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-5 - 27037 - "Baixa de Hipoteca" - Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 153082, em 20/03/2012 - Procedo-se esta averbação, nos instrumento particular de Autorização de Cancelamento de Hipotecas e Outras Avenças datado de 12/03/202, feito ao titular deste Serviço Registral pela Caixa Econômica Federal-CEF, para constar, o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº R-4, que grava o imóvel objeto da presente matrícula, ficando assim referido imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, cujo instrumento fica arquivado neste Cartório. SICASE nº 904327; Valor declarado: R\$ 80.000,00 - Emol. R\$ 214,65 FERC; R\$ 23,85, e TSNR R\$ 160,00; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de abril de 2012; Eu, (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada a digitei). Eu, , (Ricardo Tomaz da Silva) O Oficial Substituto a subscrevo e assino.

R-6 - 27037 - "Alienação Fiduciária"- Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 157147, em 06/10/2012 - Contrato nº 1.555552381002 - Nos termos do Instrumento Particular de Mútuo de dinheiro com obrigações e Alienação Fiduciária datado de 04/10/2012, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, que faz, como **devedor/fiduciante, Josiel Barreto da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da carteira de identidade RG nº 3.063.206-SSP/PE e do CPF 710.517.404-87, residente e domiciliado na Avenida Dr. Pedro Jordão, nº 1301, bairro Mauricio de Nassau, em Caruaru -PE; e como **credora/fiduciária: Caixa Econômica Federal -CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora, Maria Rosemary Alves Sabino, brasileira, casada, economiária, gerente de atendimento, portadora da carteira de identidade RG 2.026.762-SSP/PE e do CPF 269.267.254-20, residente domiciliada na Rua Teresina, 85, bairro Universitário em Caruaru/PE, conforme procuração pública lavrada no livro 2873, fls. 166/167, protocolo 347469, em 17/05/2011, no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília-DF e substabelecimento lavrado no 3º Ofício de Notas de Olinda-PE, e substabelecimento lavrado no 3º Ofício de Notas de Olinda/PE, no livro 006-S, fls. 163 a 163, em 02/03/2012; O devedor/ fiduciante, confessa dever à CEF, a importância de R\$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais), a qual é creditada integralmente mediante crédito em conta de livre movimentação, da titularidade do devedor/fiduciante, na CAIXA, na Agência Caruaru, da data da celebração deste contrato. Da liberação do capital mutuado- O valor constante de **R\$ 250.000,00** será disponibilizado ao devedor/fiduciante, mediante crédito bloqueado em conta de livre movimentação em Agência da CAIXA, condicionado ao respectivo registro. Do prazo: o prazo de amortização do presente empréstimo é de 300 meses. Sistema de Amortização - SAC - Sistema de Amortização Constante. Parágrafo Único - No SAC a prestação (P) é composta de amortização (A) e juros (J, sendo que o valor mensal da cota de amortização

(A) é constante (fixa), havendo flutuação da parcela de juros (J). Taxas de Juros - A taxa de juros é representada pela TR - Taxa de Referência de Juros, acrescida do CUPOM de 17,4000 ao ano, proporcional a 1,4500% ao mês. Da forma e local de pagamento: A quantia mutuada será restituída pelo devedor/fiduciante à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro, vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar desta data, sendo o primeiro encargo de R\$ 4.595,32 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. O pagamento dos encargos mensais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na forma indicada pela CAIXA. Da Alienação Fiduciária em Garantia - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o devedor/fiduciante, aliena a CAIXA em caráter fiduciário, o imóvel constante da presente matrícula nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9514/97. SICASE nº 1393000 - Emol: R\$ 1.831,12; FERC: R\$ 203,46 e TSNR: R\$ 625,00; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 22 de janeiro de 2013. Eu, Eu, (Vera Lucia Macedo de Souza), escrevente autorizada, a digitei. Eu, (José Almiro da Silva), O Oficial Substituto, a subscrevo e assino.

AV-7 - 27037 - "CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 168771, do Protocolo Eletrônico, em 28/07/2014 09:32:50 - Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento de Autorização para Cancelamento da propriedade fiduciária, financiamento de crédito imobiliário, pela Caixa Econômica Federal, já qualificada, para constar, o cancelamento da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, ficando assim referido imóvel, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. SICASE nº 3097604 - Emol.: R\$ 677,86, TSNR: R\$ 625,00 e FERC: R\$ 75,32; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 29 de julho de 2014. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial o subscrevo.

R-8 - 27037 - "Alienação Fiduciária"- Apontado no protocolo eletrônico sob o nº 168772, em 28/07/2014 - Nos termos do Instrumento Particular de Mútuo de dinheiro condicionado com obrigações e Alienação Fiduciária datado de 18/07/2014, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, que faz, como **devedor/fiduciante, Josiel Barrerto da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da carteira de identidade RG nº 3.063.206-SSP/PE e do CPF 710.517.404-87, residente e domiciliado na Avenida Dr. Pedro Jordão, nº 1301, bairro Mauricio de Nassau, em Caruaru -PE; e como **credora/fiduciária: Caixa Econômica Federal -CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora, Maria José Diodato de Lima, brasileira, solteira, economiária, gerente de atendimento, portadora da carteira de identidade RG 5.041.945-SSP/PE e do CPF 019.322.084-96, residente domiciliada na Rua Manoel Nunes Filho, 173, bairro Indianopolis em Caruaru/PE, conforme procuração pública lavrada no livro 3005, fls. 173, protocolo 369955, em 01/04/2013, no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília-DF e substabelecimento lavrado no 3º Ofício de Notas de Olinda-PE, e substabelecimento lavrado no 3º Ofício de Notas de Olinda/PE, no livro 014-S, fls. 153 a 153v, em 14/04/2014; O devedor/ fiduciante, confessa dever à CEF, a importância de R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais), a qual é creditada integralmente mediante crédito em conta de livre movimentação, da titularidade do devedor/fiduciante, na CAIXA, na Agência Caruaru, da data da celebração deste contrato. Da liberação do capital mutuado- O valor constante de **R\$ 500.000,00** será disponibilizado ao devedor/fiduciante, mediante crédito bloqueado em conta de livre movimentação em Agência da CAIXA, condicionado ao respectivo registro. Do prazo: o prazo de amortização do presente empréstimo é de 240 meses. Sistema de Amortização - SAC - Sistema de Amortização Constante. Parágrafo Único - No SAC a prestação (P) é composta de amortização (A) e juros (J), sendo que o valor mensal da cota de amortização (A) é constante (fixa), havendo flutuação da parcela de juros (J). Taxas de Juros - A taxa de juros é representada pela TR - Taxa de Referência de Juros, acrescida do CUPOM de 16,0800 ao ano, proporcional a 1,3400% ao mês. Da forma e local de pagamento: A quantia mutuada será restituída pelo devedor/fiduciante à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro, vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar do crédito na conta bancária do devedor/fiduciante e do pagamento do contrato indicado no caput da cláusula segunda, conforme o respectivo caso, sendo o primeiro encargo de R\$ 9.277,15, como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. O pagamento dos encargos mensais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na forma indicada pela CAIXA. Da Alienação Fiduciária em Garantia - Em garantia do

pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o devedor/fiduciante, aliena a CAIXA em caráter fiduciário, o imóvel constante da presente matrícula nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9514/97. SICASE nº 3097614 - Emol: R\$ 2.266,10; FERC: R\$ 251,79 e TSNR: R\$ 1.500,00; dou fé. Jabotão dos Guararapes, 29 de julho de 2014. Eu, Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente, a digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, O Oficial Substituto, a subscrevo e assino.

AV-9 - 27037 - "BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA " - Apontado sob o nº **199868**, do Protocolo Eletrônico, em 21/12/2018 15:36:09 - Proceder-se a esta Averbação, nos termos da autorização para cancelamento da propriedade fiduciária Financiamento de Crédito imobiliário, datada de 28/11/2018, referente ao contrato nº **155552381002**, feito ao titular deste Serviço Registral, pela **Caixa Econômica Federal - CEF**, já qualificada, para constar, o Cancelamento da **Alienação Fiduciária**, constante no Registro sob nº **R-8**, que grava o imóvel objeto da presente Matrícula. **SICASE: nº 9735321** - Emol.: R\$ 923,69; TSNR: R\$ 1.086,69; FERC: R\$ 108,67 e ISS R\$ 54,33; dou fé. Jabotão dos Guararapes, 12 de Fevereiro de 2019. Eu Dorivaldo Araujo de Souza Lopes, escrevente o digitei. Eu José Eduardo Loyo Malta, O Oficial, a subscrevo.

R-10 - 27037 - "ALIENAÇÃO FIDUCIARIA"- Apontado no protocolo eletrônico sob o nº **199869**, em 21/12/2018 15:39:05 - Contrato nº **201832524** - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, Alienação Fiduciária de Imóvel, emitida em **18/12/2018**, na forma do Artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, que faz, como Devedores/Fiduciante, **JOSIEL BARRETO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, declarando que não mantém convivência marital de acordo com a Lei 9.278 de 10/05/1996 (Lei da União Estável), doutor, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.063.206, expedida por SSP/PE e do CPF 710.517.404-87, residente e domiciliado na Rua Lourdes Case Porto, nº 1301, Condomínio Armindo Porto, no Bairro Maurício de Nassau, em Caruaru -PE; e como Credor/Fiduciário: **O BANCO INTER S/A**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida do Contorno, nº 7.777, no Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ-MF sob nº 00.416.968/0001-01, devidamente representado por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social e procuração lavrada em 20/06/2018, no Livro 2238 de procurações, folha 94/95 do Cartório do 9º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; O Devedor/Fiduciante, confessam dever ao Banco Inter S/A, a importância de **R\$ 421.160,08 (quatrocentos e vinte e um mil cento e sessenta reais e oito centavos)**, conforme Condições da Operação de Crédito: IOF R\$ 13.820,08 (treze mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos). Tarifa de Cadastro (conforme Artigo 3º, inciso I, da Resolução nº 3.919, de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - incluso no financiamento. Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia (conforme Artigo 5º, inciso VI, da resolução nº 3.919, de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - incluso no financiamento. Despesas de registro da CCB: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais) - incluso no Financiamento. Valor líquido do Crédito R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - incluso no financiamento, a qual é creditada integralmente mediante crédito em conta de livre movimentação, da titularidade do Devedor/Fiduciante. **Da liberação do Capital Mutuado-** O valor constante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, condicionado ao respectivo registro. **Do prazo:** o prazo de amortização do presente empréstimo é de **180 meses**. **Sistema de Amortização - SAC. Taxas de Juros:** Taxa pós fixada (efetiva): 18,16% a.a, equivalente a 1,40% acrescida do indexador abaixo descrito. Taxa Nominal 16,80% a.a. equivalente a 1,40% a.m. Prêmios de Seguro com Cobertura de Morte ou Invalidez Permanente por Acidente - MIP : R\$ 210,58, na primeira prestação, decrescendo em função do saldo devedor. A alíquota de MIP: 0,05% a.m, sobre saldo devedor, limitado ao valor Máximo indenizado. Prêmio de seguro com Cobertura de Morte e invalidez Permanente por Acidente (MIP): R\$ 210,58 na primeira prestação, decrescendo em função do saldo devedor. Alíquota de MIP: 0,05% a.m, sobre saldo devedor, limitado ao valor Máximo indenizado; valor Máximo indenizado em decorrência de sinistro coberto pelo Seguro em caso de morte e invalidez permanente por (MIP) R\$ 1.250.00000 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) por seguro. Prêmio de Seguro com Cobertura de danos Físicos ao Imóvel (DFI): R\$ 330,00. Alíquota de DFI: 0,025% sobre avaliação do imóvel, limitado ao valor Máximo indenizado. Valor Máximo indenizado em decorrência de sinistro coberto pelo Seguro em caso de Danos Físicos ao imóvel (DFI): R\$ 10.000.000,00. **Forma Pagamento:** Valor total da quantia mutuada será restituída pelo Devedor/Fiduciante ao Banco Inter S/A, por meio de encargos mensais e sucessivos, (No caso de haver a contratação de Taxa pós-fixada (Quadro E - item 11), sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente): **R\$ 8.776,60** (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos.); Valor da parcela (amortização e juros) (no caso de haver a contratação de Taxa pós - fixada (Quadro E - item 11), sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente): **R\$ 8.236,02** (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos). Data de vencimento da primeira parcela mensal: 18 do mês subsequente à liberação do crédito (havendo escolha do Emitente/Devedor por data de vencimento

diferente de 30 (trinta) dias contados da liberação do crédito ao Emitente/Devedor o valor da primeira parcela - item 2 e da parcela (amortização e juros) - item 3 serão apurados considerando o crédito pro-rata temporis, nos termos da cláusula 3.3.1. **Forma Pagamento das Parcelas Mensais: Débito em Conta.** Conta corrente (somente nos casos em que a modalidade de pagamento escolhida for "Débito em Conta: **Banco Inter S.A, nº 77 Conta corrente nº 20200730, Agência nº 0001.** Juros Contratados (No caso de haver a contratação de Taxa pós-fixada (Quadro E - item 11) sobre este valor incidirá a correção estabelecida contratualmente): R\$ 533.609,44 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de vencimento da última parcela mensal: 179 (cento e setenta e nove) meses após vencimento da primeira parcela. **Da Alienação Fiduciária em Garantia** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o Devedor/Fiduciante, Alienam ao Credor - **BANCO INTER S/A S.A** em caráter Fiduciário, o imóvel constante da presente Matrícula nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9514/97. **SICASE nº 9735337** - Emol: R\$ 2.771,04; TSNR: R\$ 1.263,48; FERC: R\$ 326,01 e ISS R\$ 163,00; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 12 de Fevereiro de 2019. Eu Dorivaldo Araújo de Souza Lopes, escrevente, a digitei. Eu José Eduardo Loyo Malta, O Oficial, a subscrevo.

AV-11 - 27037 - "CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 206186, do Protocolo Eletrônico, em 22/11/2019 - Proceder-se a esta averbação, nos termos da autorização contida na cláusula 12.14.2, do instrumento particular da Cédula de Crédito Bancário nº **201932901**, datada de 30/10/2019, pela interveniente quitante, **BANCO INTER S/A**, já qualificado, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, constante no apontamento **R-10** acima. **SICASE nº 11385292** - Emol.: R\$ 56,40; TSNR: R\$ 13,27; FERM: R\$ 0,66; FUNSEG: R\$ 1,33; FERC: R\$ 6,64; ISS: R\$ 3,32; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 16 de dezembro de 2019. Eu, Rafael Ide Maciel, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

R-12 - 27037 - "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 206186, do Protocolo Eletrônico, em 22/11/2019 - Proceder-se ao presente registro, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº **201932901**, datada de 30/10/2019, em que consta(m) como **Emitente(s)/Devedor(es)**, **JOSIEL BARRETO DA SILVA JUNIOR**, já qualificado(a)(s); e, como **Banco/Credor**, o **BANCO INTER S/A**, já qualificado, devidamente representado por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social e procuração lavrada em 26/08/2019, no Livro nº 2482 de procurações, folhas 35/36, do Cartório do 9º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG; para constar, que Banco/Credor concede ao Emitente/Devedor uma abertura de crédito no valor total da dívida de R\$ 638.155,27; o Emitente/Devedor, em garantia da respectiva dívida e demais obrigações assumidas, aliena fiduciariamente o imóvel objeto da presente matrícula em favor do Banco/Credor. Valor líquido do crédito: R\$ 626.269,67; taxas de juros ao ano de 18,16% (efetiva), taxa de juros ao mês de 1,40%; pagável em 180 parcelas; Valor da parcela: R\$ 12.624,90; Data de vencimento da 1ª prestação mensal em 25 do mês subsequente à liberação do crédito; Data de vencimento da última prestação mensal em 179 meses após vencimento da 1ª parcela; Valor total da primeira prestação mensal: R\$ 13.277,69; vencimento final em 179 meses após o vencimento da 1ª parcela; demais características constante na referida cédula; Sistema de Amortização Utilizado - SAC. Percentual para fins de indenização, composição para fins de indenização do seguro: **JOSIEL BARRETO DA SILVA JUNIOR - 100%**. **SICASE nº 11309906** - Emol.: R\$ 2.771,05; TSNR: R\$ 1.914,47; FERM: R\$ 32,60; FUNSEG: R\$ 65,20; FERC: R\$ 326,01; ISS: R\$ 163,00; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 16 de dezembro de 2019. Eu, Rafael Ide Maciel, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-13 - 27037 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE" - Apontado sob o nº 239810, do Protocolo Eletrônico, em 14/08/2024 - Nos termos do requerimento, datado de 12/08/2024, feito ao Titular desta Serventia, embasado no art. 26, § 7º, cumulado com o art. 27, §§ 8º, 11º e § 12º, todos integrantes da Lei nº 9.514/97, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor do(a) **BANCO INTER S.A.**, já qualificado(a), em virtude das certidões de notificações pessoais do(a)(s) Devedor(a)(es) Fiduciante(s), **JOSIEL BARRETO DA SILVA JUNIOR**, supra qualificado(a)(s). Foi apresentado: **1) IMPOSTO(S): ITBI** - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, através da certidão de quitação, expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 25.720,51, pago em 06/08/2024, avaliação fiscal de R\$ 1.428.916,98, data da avaliação fiscal: 29/07/2024, processo do ITBI nº 102245.24.0; **2) Notificação registrada Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, sob o nº 69759, em data de 19/04/2024, recebida em data de 26/04/2024;** **3) Carta de Cientificação**, datada de 14/05/2024. Emitida a DOI. **SICASE nº 20743807** - Emol.: R\$ 1.293,44, TSNR: R\$ 1.437,16 FERM: R\$ 14,37, FUNSEG: R\$ 28,74, FERC: R\$ 143,72 e ISS: R\$ 71,86; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 05 de setembro de 2024. Eu, Joanna D'arc Tiburcio Lima, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

CERTIFICO que a certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do **art. 17 e art. 19, §§ 1º, 7º e 11º da Lei nº 6.015/73, incluídos pela Lei nº 14.382/2022**. A presente certidão de inteiro teor é extraída por meio reprográfico ou eletrônico, tem validade e fé pública, contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME O DECRETO Nº 93.240/86 E CONFORME RESOLUÇÃO 131/99, DO TJ/PE.** O referido é verdade, dou fé. **SICASE nº 20918273** - Emolumentos: **R\$ 133,74**, TSNR: **R\$ 26,75**, FERM: **R\$ 1,34**, FUNSEG: **R\$ 2,67**, FERC: **R\$ 13,37** e ISS: **R\$ 6,69**, arrecadação extraída conforme as Leis nº 16.521, nº 12.978/05, nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU. Selo: **0074849.BCL08202402.00212**. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. EU, **ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI**, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, **11 de setembro de 2024**


Elayne Carneiro da Cunha
Cavalcanti
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0074849.BCL08202402.00212
Data: 11/09/2024 15:27:09
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec